



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NUTRIÇÃO ENTÉRICA E PARENTÉRICA - NOVOS DESAFIOS PRÁTICOS



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica -Novos desafios práticos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica - Novos desafios práticos, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

O curso de Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica -Novos desafios práticos tem como objetivo a atualização e consolidação de competências práticas no âmbito da Nutrição Entérica e parentérica. Esta é uma temática muito específica pouco abordada e em franca evolução e atualização daí esta formação com profissionais experientes cujo contributo é fundamental para melhorar e atualizar competências profissionais.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 1 ECTS e uma duração de 12 horas.
- 2- Área científica predominante: Ciências da Nutrição, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 726 - Terapia e reabilitação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

2 de 10

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

3 - O curso está organizado numa unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Dietética e Nutrição ou Ciências da Nutrição / Nutricionistas, Enfermeiros, Médicos, Licenciados em Farmácia/ Ciências Farmacêuticas ou alunos inscritos no 3.º ou 4º ano do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição da ESTeSC;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Dietética e Nutrição ou Ciências da Nutrição / Nutricionistas, Enfermeiros, Médicos, Licenciados em Farmácia/ Ciências Farmacêuticas organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Dietética e Nutrição Dietética e Nutrição ou Ciências da Nutrição, ou Ciências da Nutrição / Nutricionistas, Enfermeiros, Médicos, Licenciados em Farmácia/ Ciências Farmacêuticas pelo conselho técnico científico da ESTeSC;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico científico da ESTeSC.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao curso e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de doze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada tendo em atenção os seguintes critérios:

- Para candidatos detentores do grau de licenciatura:

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredonda às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,3 CL + 0,4 CAC + 0,3 CP$$

Em que:

4 de 10

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

CF – classificação final

CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional

- a. Classificação de licenciatura (CL)
- b. Currículo académico e científico (CAC)
- c. Currículo profissional (CP)

Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

- Para alunos inscritos no 3.º ou 4º ano do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição da ESTeSC.

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredonda às centésimas, tendo em consideração a classificação parcial do curso à data da candidatura.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º *Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado de Curso

1 - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constantes do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica -Novos desafios práticos com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral e pós-laboral.
- 2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime *blended learning*.
- 3 - A frequência da unidade curricular é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para a unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 4 - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica -Novos desafios práticos é a classificação obtida na UC que integra o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências da Nutrição (CN).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Nutrição Entérica e Parentérica	T-6; TP-6	38	1	CN
TOTAL	12	38	1	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Nutrição Entérica e Parentérica -Novos desafios práticos

Conteúdos programáticos

Nutrição Entérica e Parentérica

Aulas Teóricas (6 horas)

Nutrição em Cuidados Intensivos, compreender a relevância da Nutrição em doentes em stress metabólico Falência Intestinal e Fístulas digestivas; como intervir em doentes com fístulas e em falência intestinal
Compreender a importância da nutrição entérica e parentérica no doente oncológico

Interação fármaco-nutriente

Noção dos Tipos de Bolsas de nutrição entérica e parentérica

Aulas Práticas (6 horas)

Apresentação intervenção e discussão de casos clínicos de acordo com as temáticas apresentadas.

Ficha Técnica

Título

RG4_02.61 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NUTRIÇÃO ENTÉRICA E PARENTÉRICA -NOVOS DESAFIOS PRÁTICOS DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científica Pedagógica de Dietética e Nutrição da ESTeSC

Versão 00

Abril.2024

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

10.abril.2024

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

Abril 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

10 de 10

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

